

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 1

EDITAL Nº 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES

O Reitor, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e

considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;

considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando o Decreto Estadual nº 10.429, de 25 de março de 2014, e alterações;

considerando o Decreto Estadual nº 9.028, de 19 de março de 2018;

considerando a solicitação de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;

considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;

e de conformidade com as Resoluções nº 177-GR/UNICENTRO, de 8 de agosto de 2018, e nº 190-GR/UNICENTRO, de 13 de agosto de 2018, e legislação aplicável a espécie, **TORNAM PÚBLICO** a realização de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, na UNICENTRO, por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, para os Setores de Conhecimento, Departamentos Pedagógicos, para as áreas ou matérias e para os regimes de trabalho, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

- 1.1. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO para realização do Teste Seletivo.
- 1.2. É admitida a impugnação deste edital no prazo de cinco dias a contar da data deste Edital, dirigida à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO

- 2.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2018.
- 2.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, depois do período especificado no subitem 2.1.
- 2.3. Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, 26 de junho de 2007.
- 2.4. Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do Município em que reside.
- 2.5. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para realizar o seu cadastro ou a respectiva atualização na base de dados.
- 2.6. O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social, NIS, do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no teste seletivo.
- 2.7. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.3.
- 2.8. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 2.3.
- 2.9. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente seus dados no sistema cujo link é liberado na página www.unicentro.br, dentro do período de inscrições previsto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.
- 2.10. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.unicentro.br e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:
- a) Número de Identificação Social, NIS;
- b) número de inscrição gerado na forma do subitem 2.9;
- c) nome completo, sem abreviações;
- d) data de nascimento;
- e) sexo;
- f) número do documento de identidade;
- g) data de emissão do documento de identidade;
- h) sigla do órgão emissor do documento de identidade;
- i) número do CPF;
- j) nome completo da mãe.
- 2.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue no Protocolo do *Campus* Santa Cruz (Rua Salvatore Renna Padre Salvador, 875, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná), no Protocolo do *Campus* CEDETEG (Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Vila Carli, Guarapuava, Paraná), ou no Protocolo do *Campus* de Irati (PR 153, Km 07, Riozinho, Irati, Paraná), no período previsto no subitem 2.1.

Home Page: http://www.unicentro.br

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 2

- 2.11.1. Excepcionalmente, os candidatos que não residirem em um dos Municípios em que estão localizados os Protocolos mencionados no subitem 2.11, podem digitalizar o Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, e enviá-lo ao e-mail dircoav@unicentro.br, indicando, no campo Assunto, "Teste Seletivo 023/2018: pedido de isenção".
- 2.11.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
- 2.11.4. Se encaminhado na forma do subitem 2.11.1 e deferido de acordo com o subitem 2.24, o original do Requerimento de Isenção, preenchido e assinado, é encaminhado junto à documentação de inscrição.
- 2.11.5. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, o candidato replica os procedimentos tantas vezes quantas forem as inscrições realizadas.
- 2.12. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.13. Não são analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.
- 2.14. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 2.15. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 2.16. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.17. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.18. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.19. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.20. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos é disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br, a partir do dia 23 de agosto de 2018.
- 2.21. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 2.22. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias 24 e 27 de agosto de 2018, para o e-mail dircoav@unicentro.br indicando, no campo Assunto, "Teste Seletivo 023/2018: recurso do pedido de isenção".
- 2.22.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.22.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
- 2.23. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br até o dia 30 de agosto de 2018.
- 2.24. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5, 6, 7 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.
- 2.25. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5, 6, 7 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.
- 2.26. Os candidatos a que se refere o subitem 2.25 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.
- 2.27. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

- 3.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2018.
- 3.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 2.1.
- 3.3. Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4. Podem fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 3.4.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 3

- I Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- II Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- V designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 3.4.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 3.5. Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 3.6. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 3 e nos respectivos subitens.
- 3.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no subitem 3 e nos respectivos subitens.
- 3.8. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 3.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página www.unicentro.br, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.
- 3.9. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.unicentro.br e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:
- a) número de inscrição gerado na forma do subitem 3.8;
- b) nome completo, sem abreviações;
- c) data de nascimento;
- d) número do documento de identidade;
- e) número do CPF;
- f) o número do Título Eleitoral.
- 3.9.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG, o número do CPF e o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno.
- 3.10. O modelo de Requerimento está disponível no endereço eletrônico www.unicentro.br.
- 3.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado do documento mencionado no subitem 3.9.1, no Protocolo do *Campus* Santa Cruz (Rua Salvatore Renna Padre Salvador, 875, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná), no Protocolo do *Campus* CEDETEG (Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Vila Carli, Guarapuava, Paraná), ou no Protocolo do *Campus* de Irati (PR 153, Km 07, Riozinho, Irati, Paraná), no período previsto no subitem 3.1.
- 3.11.1. Excepcionalmente, os candidatos que não residirem em um dos Municípios em que estão localizados os Protocolos mencionados no subitem 3.11, podem digitalizar o Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, o documento mencionado no subitem 3.9.1 e enviá-los ao e-mail dircoav@unicentro.br, indicando no campo Assunto: "Teste Seletivo Edital 023/2018: pedido de isenção".
- 3.11.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
- 3.11.4. Se encaminhado na forma do subitem 3.11.1 e deferido de acordo com o subitem 3.20, o original do Requerimento de Isenção, preenchido e assinado, é encaminhado junto à documentação de inscrição.
- 3.11.5. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, o candidato replica os procedimentos tantas vezes quantas forem as inscrições realizadas.
- 3.12. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 3.13. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.
- 3.15. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.17. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.16. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos é disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br, a partir do dia 23 de agosto de 2018.
- 3.17. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl.

3.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **24 e 27 de agosto de 2018**, para o e-mail dircoav@unicentro.br, indicando no campo Assunto: "Teste Seletivo - Edital 023/2018: recurso do pedido de isenção".

- 3.18.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
- 3.19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br até o dia 30 de agosto de 2018.
- 3.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5, 6, 7 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.
- 3.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5, 6, 7 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.
- 3.21.1. A pessoa prestadora de serviço eleitoral que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente participa do Teste Seletivo mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para a função e nos prazos previstos.
- 3.22. Os candidatos a que se refere o subitem 3.21 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.
- 3.23. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE

- 4.1. O pedido de isenção pode ser efetuado nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2018.
- 4.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 4.1.
- 4.3. Fica assegurado ao doador de sangue, nos termos da Lei 19.293, de 13 de dezembro de 2017, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.
- 4.4. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- 4.5. Para ter direito à isenção disposta no subitem 4.3 o candidato deve comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data de publicação do edital do teste seletivo.
- 4.6. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no item 4 e respectivos subitens.
- 4.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 4 e respectivos subitens.
- 4.8. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 4.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página www.unicentro.br, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.
- 4.9. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.unicentro.br e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:
- a) número de inscrição gerado na forma do subitem 4.8;
- b) nome completo, sem abreviações;
- c) data de nascimento;
- d) número do documento de identidade;
- e) número do CPF.
- 4.9.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG e número do CPF, além das datas das 2 (duas) doações.
- 4.10. O modelo de Requerimento está disponível no endereço eletrônico www.unicentro.br.
- 4.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado do documento mencionado no subitem 4.9.1, no Protocolo do *Campus* Santa Cruz (Rua Salvatore Renna Padre Salvador, 875, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná), no Protocolo do *Campus* CEDETEG (Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Vila Carli, Guarapuava, Paraná), ou no Protocolo do *Campus* de Irati (PR 153, Km 07, Riozinho, Irati, Paraná), no período previsto no subitem 4.1.
- 4.11.1. Excepcionalmente, os candidatos que não residirem em um dos Municípios em que estão localizados os Protocolos mencionados no subitem 4.11, podem digitalizar o Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, o documento mencionado no subitem 4.9.1 e enviá-los ao e-mail dircoav@unicentro.br, indicando no campo Assunto: "Teste Seletivo Edital 023/2018: pedido de isenção".
- 4.11.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl.:

- 4.11.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
- 4.11.4. Se encaminhado na forma do subitem 4.11.1 e deferido de acordo com o subitem 4.21, o original do Requerimento de Isenção, preenchido e assinado, é encaminhado junto à documentação de inscrição.
- 4.11.5. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, o candidato replica os procedimentos tantas vezes quantas forem as inscrições realizadas.
- 4.12. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 4.13. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.
- 4.15. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.16. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.17. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos é disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br, a partir do dia 23 de agosto de 2018.
- 4.18. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 4.19. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **24 e 27 de agosto de 2018**, para o e-mail dircoav@unicentro.br, indicando no campo Assunto: "Teste Seletivo Edital 023/2018: recurso do pedido de isenção".
- 4.19.1. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.19.2. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
- 4.20. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico www.unicentro.br até o dia 30 de agosto de 2018.
- 4.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5, 6, 7 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.
- 4.22. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5, 6, 7 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.
- 4.22.1. A pessoa doadora de sangue que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente participa do Teste Seletivo mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para a função e nos prazos previstos.
- 4.23. Os candidatos a que se refere o subitem 4.22 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.
- 4.24. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições são realizadas pela Internet, no endereço **www.unicentro.br**, e a entrega da documentação exigida para a inscrição é realizada no Protocolo do *Campus* Santa Cruz (Rua Salvatore Renna Padre Salvador, 875, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná), no Protocolo do *Campus* CEDETEG (Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Vila Carli, Guarapuava, Paraná), no Protocolo do *Campus* de Irati (PR 153, Km 07, Riozinho, Irati, Paraná), ou por correspondência postada por SEDEX, nos períodos relacionados abaixo.
- 5.1.1. Para os candidatos que optarem pela entrega da documentação exigida diretamente nos **Protocolos da UNICENTRO**, a inscrição via Internet é realizada no período de **20 a 29 de agosto de 2018**, e a entrega da documentação exigida deve ser realizada no período de **20 a 30 de agosto de 2018**.
- 5.1.2. Para os candidatos que optarem pelo envio da documentação exigida por **correspondência postada por SEDEX**, a inscrição via Internet é realizada no período de **20 a 29 de agosto de 2018**, e o envio da documentação exigida deve ser realizado no período de **20 a 30 de agosto de 2018**, aos endereços:
- 5.1.2.1. Vagas ofertadas para Guarapuava:

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV Rua Salvatore Renna - Padre Salvador (Antiga Presidente Zacarias), 875 – Santa Cruz Caixa Postal 3010 – Guarapuava, PR – CEP 85.015-430



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO

5.1.2.2. Vagas ofertadas para Irati:

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO Divisão de Concursos e Avaliação do *Campus* de Irati, DICAV/Irati PR 153, Km 07, Riozinho, Irati, Paraná Caixa Postal 21 – Irati, PR – CEP 84.500-000

- 5.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 108,00 (cento e oito reais), o qual é pago mediante boleto bancário gerado no sítio da UNICENTRO, durante os procedimentos de inscrição. O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, conforme cronograma a seguir:
- 5.2.1. Para os candidatos que optarem pela entrega da documentação exigida diretamente nos **Protocolos da UNICENTRO**, o recolhimento da taxa de inscrição é realizado **até o dia 30 de agosto de 2018**.
- 5.2.2. Para os candidatos que optarem pelo envio da documentação exigida por correspondência postada por SEDEX, o recolhimento da taxa de inscrição é realizado até o dia 30 de agosto de 2018.
- 5.3. A inscrição só é confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.4. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.
- 5.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.
- 5.7. O candidato pode inscrever-se em mais de uma "área ou matéria".
- 5.7.1. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, o candidato replica os documentos de inscrição tantas vezes quantas forem as inscrições realizadas e pagas.
- 5.7.2. Os candidatos realizam as suas provas na ordem alfabética das inscrições homologadas, na forma dos subitens 12.1.2 e 12.2.4, e é de responsabilidade do candidato a escolha da "área ou matéria" para a qual realiza a prova didática, caso haja coincidência de datas e horários de realização da referida prova.
- 5.7.3. Depois da publicação do Edital de Homologação e Convocação, em nenhuma hipótese é alterada a ordem de convocação dos candidatos em função de coincidência de datas e horários de realização da prova didática, quando o candidato realizar inscrição em mais de uma "área ou matéria".
- 5.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato.

5.9. Horários de funcionamento dos Protocolos dos Campi da UNICENTRO:

- a) Protocolo do Campus Santa Cruz: das 8h às 11h30min, das 13h às 17h30min e das 18h às 22h.
- b) Protocolo do Campus CEDETEG: das 8h às 11h30min, das 13h às 17h30min e das 18h às 22h.
- c) Protocolo do Campus de Irati: das 8h às 12h, das 13h às 17h30min e das 18h30min às 22h.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição, gerado no momento da inscrição via Internet.
- b) Uma fotografía 3x4, recente, a ser colada em campo próprio no requerimento de inscrição.
- c) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do boleto bancário. Não são aceitos comprovantes de agendamento bancário.
- d) Declaração, gerada no momento da inscrição via Internet, concordando com as normas do Teste Seletivo.
- e) Procuração por instrumento particular, com firma reconhecida e com poderes específicos, para que o outorgado promova a entrega da documentação de inscrição para o Teste Seletivo, caso a entrega não seja realizada pelo próprio candidato.
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade, ou documento equivalente com fotografía.
- g) Fotocópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, ou documento equivalente, que contiver o número do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF.
- h) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.
- i) Fotocópia do Título de Eleitor.
- j) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no sítio do TSE, **www.tse.gov.br**, ou na Justiça Eleitoral da cidade de votação do candidato.
- k) Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, devidamente preenchido, sem encadernação.
- l) Curriculum Vitae encadernado com fotocópias dos documentos comprobatórios, organizados de acordo com a ordem do Gabarito referido na alínea anterior.
- 6.1. O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição pode ser suprido pela identificação do regular pagamento no sistema financeiro da Universidade.
- 6.2. A entrega da documentação por correspondência postada por SEDEX, durante o período determinado no subitem 5.1.2, não necessita de procuração.
- 6.3. O comprovante de justificativa eleitoral, que eventualmente seja apresentado em substituição ao comprovante de votação na última eleição, deve estar com todas as informações preenchidas para que seja aceito.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO

- 6.4. Das atividades relacionadas e comprovadas que se enquadrem nos Grupos III e IV do Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, são consideradas apenas as atividades dos últimos cinco anos, com contagem retrocedendo a partir de **14 de agosto de 2018**. 6.5. Não são aceitas inscrições ou documentos enviados via fax ou e-mail, exceto no que se referem os subitens 2.11.1, 2.22, 3.11.1, 3.18, 4.11.1, 4.19, 9.1.1 e 14.2.2.
- 6.6. Não é aceita juntada de documentos adicionais de inscrição após a entrega oficial determinada nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, exceto no que se referem os subitens 9.1 e 9.2, desde que sejam documentos relativos ao eventual indeferimento de inscrição e não se tratem de documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes* referentes à prova de títulos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. A documentação deve ser encaminhada em envelopes próprios e com etiquetas próprias, geradas quando da realização da inscrição, da seguinte forma:
- 7.1.1. Envelope 01 (sem encadernação): documentos constantes do item 6, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" (quando for o caso).
- 7.1.2. Envelope 02 (sem encadernação): documentos constantes do item 6, alíneas "f", "g", "h", "i" e "j".
- 7.1.3. Envelope 03: documentos constantes do item 6, alíneas "k" e "l".
- 7.2. Os candidatos que optarem pela inscrição por correspondência postada por SEDEX, encaminham os três envelopes por meio de postagem única.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, OU NÃO, DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Encerrado o prazo de inscrições, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente. O Edital de homologação das inscrições é emitido no dia 5 de setembro de 2018.
- 8.2. A Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente pode indeferir o requerimento da inscrição que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.

9. DA RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO ACEITAS

- 9.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso, pessoalmente, nos Protocolos dos *Campi* Santa Cruz, CEDETEG e de Irati, nos dias 6 e 10 de setembro de 2018.
- 9.1.1. O candidato que não residir em um dos Municípios em que estão localizados os Protocolos mencionados nos subitens 5.1 e 9.1 formaliza o requerimento de recurso de acordo com procedimento seguinte:
- a) Juntar requerimento digitado, datado e assinado, e encaminhá-lo via SEDEX, postado dentro do prazo recursal, ao endereço:

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO

Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV

Rua Salvatore Renna - Padre Salvador (Antiga Presidente Zacarias), 875 - Santa Cruz

Caixa Postal 3010 - Guarapuava, PR - CEP 85.015-430

- b) Digitalizar o comprovante de rastreamento do SEDEX e o requerimento supramencionado e encaminhá-los ao e-mail direcoav@unicentro.br, na mesma data da postagem do SEDEX.
- 9.2. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes* referentes à prova de títulos.
- 9.3. O recurso é julgado por uma comissão especial designada pela Reitoria.
- 9.4. A Diretoria de Concursos e Avaliação emite edital ao receber o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos no dia 12 de setembro de 2018, sendo lançados neste edital os nomes dos candidatos que tiverem providos os recursos impetrados.

10. DAS DATAS DA PROVA DIDÁTICA E DO SORTEIO DOS PONTOS, PARA AS VAGAS OFERTADAS CONFORME ANEXO I

LOCAL DE REALIZAÇÃO	DATA DO SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
Campus Santa Cruz			
(vagas ofertadas para as Unidades Universitárias de Guarapuava)	10 de cotembre de 2010 às 9h	19 de setembro de 2018	
Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Santa Cruz,	18 de setembro de 2018 , às 8h		
Guarapuava, Paraná			
Campus de Irati			
(vagas ofertadas para as Unidades Universitárias de Irati)	18 de setembro de 2018, às 8h	19 de setembro de 2018	
PR 153, Km 07, Riozinho, Irati, Paraná			

- 10.1. As listas de dez pontos de cada área ou matéria constam do Anexo IV.
- 10.2. O sorteio do ponto da prova didática é realizado no *hall* de entrada do *Campus* Santa Cruz, para as vagas ofertadas em Guarapuava, e do *Campus* de Irati, para as vagas ofertadas em Irati. Os pontos sorteados são divulgados na página da UNICENTRO (www.unicentro.br), concomitantemente com a publicação em Diário Oficial.
- 10.3. O Teste Seletivo é realizado no *Campus* Santa Cruz, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e no *Campus* de Irati, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO

- 10.3.1. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no *Campus* Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no *Campus* CEDETEG ou em outra Instituição.
- 10.3.2. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no *Campus* de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.
- 10.4. Os horários de realização da prova didática constam do edital de homologação e convocação para a prova didática, a ser expedido pela Diretoria de Concursos e Avaliação, no dia 5 de setembro de 2018.
- 10.5. Se o número de candidatos de uma ou mais áreas ou matérias exceder na distribuição dos horários possíveis para a realização da prova didática, no dia **19 de setembro de 2018**, os candidatos remanescentes realizam a prova didática nos dias subsequentes, respeitando também o contido na Lei Estadual nº 16.653, de 9 de dezembro de 2010.
- 10.6. Somente podem submeter-se às provas os candidatos que tenham a inscrição homologada.
- 10.7. Somente é permitida a prestação de provas ao candidato que exibir documento oficial de identificação.
- 10.8. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Teste Seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

11. DAS DATAS DA PROVA DIDÁTICA, PARA AS VAGAS OFERTADAS CONFORME ANEXO II

LOCAL DE REALIZAÇÃO	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
Campus Santa Cruz	
(vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava)	19 de setembro de 2018
Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná	
Campus de Irati	
(vagas ofertadas para as Unidades Universitárias de Irati)	19 de setembro de 2018
PR 153, Km 07, Riozinho, Irati, Paraná	

- 11.1. O Teste Seletivo é realizado no *Campus* Santa Cruz, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e no *Campus* de Irati, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati.
- 11.1.1. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no *Campus* Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no *Campus* CEDETEG ou em outra Instituição.
- 11.1.2. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no *Campus* de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.
- 11.2. Os horários de realização da prova didática constam do edital de homologação e convocação para a prova didática, a ser expedido pela Diretoria de Concursos e Avaliação, no dia 5 de setembro de 2018.
- 11.3. Somente podem submeter-se às provas os candidatos que tenham a inscrição homologada.
- 11.4. Se o número de candidatos de uma ou mais áreas ou matérias exceder na distribuição dos horários possíveis para a realização da prova didática, no dia **19 de setembro de 2018**, os candidatos remanescentes realizam a prova didática nos dias subsequentes, respeitando também o contido na Lei Estadual nº 16.653, de 9 de dezembro de 2010.
- 11.5. Somente é permitida a prestação de provas ao candidato que exibir documento oficial de identificação.
- 11.6. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Teste Seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

12. DAS PROVAS

12.1. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo I

- 12.1.1. A prova didática, de caráter público e eliminatório, visa apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino, constando de uma preleção, em nível superior, com duração de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado de uma lista de dez pontos.
- 12.1.2. A prova didática é realizada perante a banca na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 9 e respectivos subitens.
- 12.1.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava fazem a preleção, sobre o ponto sorteado, no *Campus* Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no *Campus* Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no *Campus* CEDETEG ou em outra Instituição.
- 12.1.4. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati fazem a preleção, sobre o ponto sorteado, no *Campus* de Irati. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no *Campus* de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

UNIGENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO

12.1.5. Os recursos didáticos a serem utilizados na prova didática são de responsabilidade e de escolha do candidato, sendo disponibilizados pela Instituição de acordo com suas possibilidades.

12.1.6. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

12.2. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo II

- 12.2.1. A prova didática consta de uma interpretação de aula ministrada por um docente designado pela Diretoria de Concursos e Avaliação, versando sobre os temas seguintes:
- a) Vagas ofertadas na Unidade Universitária de Guarapuava: "Estrutura fonológica da língua de sinais e os modelos descritivos e explanatórios no processo de interpretação e tradução";
- b) Vaga ofertada na Unidade Universitária de Irati: "A atuação do tradutor/intérprete de língua de sinais (TILS) em ambientes educacionais e o Código de Ética".
- 12.2.2. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, realizam a prova didática no *Campus* Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no *Campus* Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no *Campus* CEDETEG ou em outra Instituição.
- 12.2.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas na Unidade Universitária de Irati, realizam a prova didática no *Campus* de Irati, Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no *Campus* de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.
- 12.2.4. A prova didática é realizada na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, perante a banca, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 9 e respectivos subitens.
- 12.2.5. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

12.3. Da prova de títulos

- 12.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes do *Curriculum Vitae* do candidato aprovado na prova didática, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.
- 12.3.2. A nota da prova de títulos (NPT) é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato (PC) e a maior pontuação obtida entre os candidatos da respectiva área ou matéria (MP), multiplicado por dez, conforme fórmula seguinte:

$$NPT = \underline{PC} \times 10$$

$$MP$$

12.4. Das bancas examinadoras

- 12.4.1. As bancas examinadoras são constituídas de três membros e um suplente, com titulação igual ou superior à do candidato.
- 12.4.2. Nos casos de impedimento e/ou suspeição, cabe aos candidatos inscritos recurso à Diretoria de Concursos e Avaliação, para impugnação da composição das bancas examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação do edital de bancas examinadoras.
- 12.4.2.1. O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.
- 12.4.2.2. Cada recurso é admitido uma única vez, não cabendo o pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

13. DA NOTA DE APROVAÇÃO E DA MÉDIA CLASSIFICATÓRIA

- 13.1. A nota mínima para aprovação na prova didática é igual ou superior a seis, na escala de zero a dez.
- 13.2. A média classificatória ou final (MF) é a média ponderada entre a nota de aprovação na prova didática (NAPD), com peso três, e a nota da prova de títulos (NPT), com peso dois, com duas casas decimais e conforme fórmula seguinte:

$$MF = \underline{(NAPDx3) + (NPTx2)}_{5}$$

- 13.3. Em caso de empate entre candidatos que concorrem à mesma "área ou matéria", é dada a preferência ao candidato que, pela ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos na data de publicação do edital de aprovação e classificação;
- b) tiver maior nota na prova didática;
- c) tiver maior nota na prova de títulos.
- 13.4. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.
- 13.5. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 13.1.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação - DIRCOAV

EDITAL Nº 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 10

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 14.1. O resultado do Teste Seletivo é publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação a partir do dia 21 de setembro de 2018, por meio de Edital afixado em local próprio, nos Campi e no sítio da UNICENTRO, concomitantemente com a publicação em Diário Oficial.
- 14.2. Do resultado cabe recurso no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de aprovação e classificação emitido pela DIRCOAV.
- 14.2.1. O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado
- 14.2.2. O candidato que não residir em um dos Municípios em que estão localizados os Protocolos mencionados no subitem 5.1 formaliza o requerimento de recurso de acordo com procedimento seguinte:
- a) Juntar requerimento digitado, datado e assinado, e encaminhá-lo via SEDEX, postado dentro do prazo recursal, ao endereço:

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO

Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV

Rua Salvatore Renna - Padre Salvador (Antiga Presidente Zacarias), 875 - Santa Cruz

Caixa Postal 3010 - Guarapuava, PR - CEP 85.015-430

- b) Digitalizar o comprovante de rastreamento do SEDEX e o requerimento supramencionado e encaminhá-los ao e-mail dircoav@unicentro.br, na mesma data da postagem do SEDEX.
- 14.3. Cada recurso é admitido uma única vez, não cabendo o pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.
- 14.4. Em todas as fases do Teste Seletivo, as vias oficiais de comunicação entre a UNICENTRO e os candidatos são os editais publicados na Internet, no rol de entrada dos Campi Universitários e no Diário Oficial.

15. DAS CONTRATAÇÕES E DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

- 15.1. O Teste Seletivo, ora em oferta, tem validade de um ano, a contar da data de publicação do edital de aprovação e classificação.
- 15.2. A aprovação do candidato no Teste Seletivo não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional.
- 15.3. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, podem ser contratados por prazo determinado no regime Contrato de Regime Especial para Professor Colaborador de Ensino Superior, pelo período de até doze meses. O prazo pode ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, a critério da instituição.
- 15.4. É admitida a possibilidade de que o mesmo docente tenha mais de um contrato, desde que haja compatibilidade de horários.
- 15.5. Não é procedida contratação que resulte em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
- 15.6. São exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função.
- 15.6.1. Edital específico estabelece prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no subitem 15.6.
- 15.6.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função, obedecidas as disposições dos quadros de vagas contidos nos Anexos I e II, são os seguintes:
- a) Fotocópia (frente e verso) autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- b) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- c) Fotocópia autenticada em cartório do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- d) Fotocópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
- e) Outros documentos eventualmente exigidos nos quadros de vagas contidos nos Anexos I e II.
- 15.6.3. As fotocópias dos documentos constantes das alíneas "a" a "e" do subitem 15.6.2 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes dos quadros de vagas contidos nos Anexos I e II, conforme a "área ou matéria" de inscrição escolhida pelo candidato.
- 15.6.4. Os diplomas de graduação devem estar devidamente registrados em uma universidade brasileira.
- 15.6.5. Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto à titulação.
- 15.6.6. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:
- I os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;
- II os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;
- III os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3°, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 15.6.7. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de forma condicional e provisória (validade da ata de defesa ou da declaração oficial de conclusão do curso = um ano), caso o candidato tenha sido aprovado:

UNICENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 11

- I cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou
- II declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar.
- 15.6.8. A alteração na qualificação pessoal do contratado, no decorrer do contrato, não implica direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.
- 15.7. Toda documentação exigida para contratação deve ser apresentada no original e fotocópia, conforme edital de convocação emitido pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, PRORH, da UNICENTRO, quando da convocação para os exames préadmissionais.
- 15.8. A não apresentação de qualquer dos documentos até o momento da contratação, implicará a perda dos direitos dela decorrentes.
- 15.9. O descumprimento dos requisitos de ingresso, regulamentados nos Anexos I e II e mencionados no subitem 15.6 e respectivos subitens, implica a eliminação do candidato.
- 15.10. Os professores chamados para contratação podem ser designados para atuar nos *Campi* e/ou *Campi* Avançados da UNICENTRO.

16. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS

Os documentos dos candidatos não classificados ou que tiveram sua inscrição indeferida são retirados no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da homologação do resultado final do teste seletivo, após o qual são fragmentados.

17. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I Quadro de vagas para Teste Seletivo Geral;
- Anexo II Quadro de vagas para Teste Seletivo Surdez;
- Anexo III Tabela de salários para Professores Colaboradores;
- Anexo IV Lista de pontos de cada "área ou matéria".

18. DOS CASOS OMISSOS

Durante a realização do Teste Seletivo, os casos omissos são resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente ou submetidos à apreciação dos órgãos superiores da Universidade.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV: fone (0**42) 3621-1084 ou (0**42) 3621-1047;
- b) Protocolo do *Campus* Santa Cruz, na Rua Salvatore Renna Padre Salvador, n° 875, Bairro Santa Cruz, Guarapuava, Paraná, fone (0**42) 3621-1014;
- c) Protocolo do Campus CEDETEG, na Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03, Bairro Vila Carli, Guarapuava, Paraná, fone (0**42) 3629-8101:
- d) Divisão de Recursos Humanos do Campus de Irati, fone/fax (0**42) 3421-3058;
- e) Divisão de Concursos e Avaliação do Campus de Irati, fone/fax (0**42) 3421-3069;
- f) Protocolo do Campus de Irati, na PR 153, km 7, Bairro Riozinho, Irati, Paraná fone/fax (0**42) 3421-3066;
- g) Sítio da UNICENTRO: www.unicentro.br;
- h) E-mail: dircoav@unicentro.br.

Guarapuava, 14 de agosto de 2018.

Prof. Osmar Ambrósio de Souza, Reitor em Exercício. **Robson Paulo Ribeiro Ferras,** Pró-Reitor de Recursos Humanos.

Prof ^a **Tania Toyomi Tominaga**, Diretora de Concursos e Avaliação.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 12

ANEXO I DO EDITAL Nº 023-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 QUADRO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO – GERAL

1. SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA- GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS- GRADUAÇÃO
DECOMP	Ciência da Computação	Banco de Dados	20	1	Bacharel em Ciência da Computação; ou Bacharel em Engenharia da Computação; ou Bacharel em Sistemas de Informação; ou Bacharel em Análise de Sistemas; ou Bacharel em Informática; ou Bacharel em Processamentos de Dados	
		Redes e Sistemas Operacionais e Distribuídos	20	1	Bacharel em Ciência da Computação; ou Bacharel em Engenharia da Computação; ou Bacharel em Sistemas de Informação; ou Bacharel em Análise de Sistemas; ou Bacharel em Informática; ou Bacharel em Processamento de Dados	

2. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA- GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS- GRADUAÇÃO
DELET	Libras	Libras	20	2	Licenciado	Especialista em Libras e Banca de proficiência realizada por Instituição reconhecida pelo MEC

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA- GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DELET	Letras	Estudos Hispânicos	14	1	Graduado em Letras/ Espanhol	Mestre
		Língua Alemã	8	1	Licenciado	
		Língua Italiana	8	1	Licenciado	
		Língua Polonesa	14	1	Licenciado	
		Língua Ucraniana	14	1	Graduado	
		Linguagem e Surdez	14	1	Graduado	Pós-Graduado em Libras; ou Pós-Graduado em Letras, com certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame realizado por instituição credenciada pelo MEC; ou Pós-Graduado em Linguística, com certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame realizado por Instituição credenciada pelo MEC; ou Pós-Graduado em Educação, com Certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame realizado por Instituição credenciada pelo MEC.
		Linguística Aplicada	20	1	Graduado em Letras/Português	Mestre

Home Page: http://www.unicentro.br



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 13

4. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA- GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DENF	Enfermagem	Fundamentos Práticos para o Cuidado de Enfermagem	40	1	Graduado em Enfermagem	Especialista e/ou Residência na Área da Saúde
DENUT	Nutrição	Alimentação e nutrição nas fases da vida: saúde e doença	40	1	Graduado em Nutrição	Mestre
		Ciências Nutricionais	40	1	Graduado em Nutrição	Mestre

5. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA- GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DECIC	Direito	Direito Empresarial e Trabalhista	20	2	Graduado em Direito	Especialista

Guarapuava, 14 de agosto de 2018.

Prof. Osmar Ambrósio de Souza, Reitor em Exercício. Robson Paulo Ribeiro Ferras, Pró-Reitor de Recursos Humanos. **Prof ^a Tania Toyomi Tominaga,** Diretora de Concursos e Avaliação.





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 14

ANEXO II DO EDITAL Nº 023-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

QUADRO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO - SURDEZ

1. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA- GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DELET	Libras	Surdez *	20	1	Graduado em Letras/ Libras	
		Surdez *	20	2	Licenciado	Especialista em Libras e Banca de proficiência realizada por Instituição reconhecida pelo MEC; ou Especialista na área de Educação e Banca de proficiência realizada por Instituição reconhecida pelo MEC

^{*} Vagas para Intérpretes.

2. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA- GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DELET	Letras	Surdez *	20	1	Graduado	Especialista em Libras; ou Proficiência em Libras pela Feneis, ou CAS, ou Prolibras

^{*} Vaga para Intérprete.

Guarapuava, 14 de agosto de 2018.

Prof. Osmar Ambrósio de Souza, Reitor em Exercício. Robson Paulo Ribeiro Ferras, Pró-Reitor de Recursos Humanos. **Prof** ^a **Tania Toyomi Tominaga**, Diretora de Concursos e Avaliação.





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 15

ANEXO III DO EDITAL Nº 023-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 TABELA DE SALÁRIOS PARA PROFESSORES COLABORADORES *

REGIME DE TRABALHO	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
40 horas	3.245,84	3.895,01	5.412,44	8.208,60
20 horas	1.622,92	1.947,50	2.706,22	4.104,30
14 horas	1.136,04	1.363,25	1.894,36	2.873,01
08 horas	649,17	779,00	1.082,49	1.641,72

^{*} Fonte: DIRP/UNICENTRO, conforme Leis Estaduais nº 17.280, de 22 de agosto de 2012, e nº 18.096, de 29 de maio de 2014.

OBSERVAÇÃO:

1) Adicional de Titulação.

Os salários dos professores colaboradores detentores de títulos estão acrescidos de Adicionais de Titulação, conforme porcentagem abaixo:

TITULAÇÃO	ADICIONAL DE TITULAÇÃO
ESPECIALISTA	20%
MESTRE	45%
DOUTOR	75%

Guarapuava, 14 de agosto de 2018.

Prof. Osmar Ambrósio de Souza, Reitor em Exercício. **Robson Paulo Ribeiro Ferras,** Pró-Reitor de Recursos Humanos. **Prof ^a Tania Toyomi Tominaga,** Diretora de Concursos e Avaliação.





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 16

ANEXO IV DO EDITAL Nº 023-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 LISTA DE PONTOS DE CADA ÁREA OU MATÉRIA

1. SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

1.1. ÁREA OU MATÉRIA: DECOMP/GUARAPUAVA: BANCO DE DADOS – RT 20

PONTOS: 1. Estrutura geral de um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD). 2. Projeto de Banco de Dados: Nível Conceitual, Lógico e Físico. 3. Transformação entre modelos: Conceitual para Lógico. 4. Normalização. Integração de modelos normalizados. 5. Linguagem de Consulta SQL. 6. Transações: Conceito de transação. Estado da transação. Propriedades ACID. 7. Execuções concorrentes. Problemas na execução concorrente. Conflitos e escalonamentos. 8. Banco de Dados Orientado a Objetos. 9. Banco de Dados Objeto-Relacional. 10. Sistemas NoSQL.

1.2. ÁREA OU MATÉRIA: DECOMP/GUARAPUAVA: REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS E DISTRIBUÍDOS – RT 20

PONTOS: 1. Gerência de processador. 2. Gerência de memória. 3. Sistemas de arquivos. 4. Gerenciamento de entrada e saída. 5. Endereçamento IPv4 e IPv6. 6. Roteamento em redes. 7. Redes sem fio. 8. Segurança em redes. 9. Mecanismos de chamada de procedimento remoto. 10. Arquiteturas de cluster, peer-to-peer e computação em grade.

2. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

2.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: LIBRAS – RT 20

PONTOS: 1. Aspectos Linguísticos da Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe. 2. Fundamentos históricos, legais e teórico metodológicos da educação de surdos. 3. Parâmetros Linguísticos da Libras. 4. Estrutura das sentenças em Libras e as diferenças em relação à Língua Portuguesa. 5. Tipos de verbos da Libras e os Classificadores. 6. Cultura e identidades surdas. 7. A aquisição da linguagem escrita pelo aluno surdo. 8. As políticas de inclusão sociais e educacionais do sujeito surdo. 9. Modelos metodológicos para o ensino de surdos (Bilinguismo, Pedagogia Surda e outros). 10. A função do tradutor/intérprete de Libras/Português e o Código de Ética.

2.2. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: SURDEZ – RT 20

TEMA: "Estrutura fonológica da língua de sinais e os modelos descritivos e explanatórios no processo de interpretação e tradução"

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

3.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: ESTUDOS HISPÂNICOS - RT 14

PONTOS: 1. Las formas verbales: empleo y sentidos en distintos contextos sociales y discursivos. 2. La variación lingüística y sus implicaciones en la enseñanza de español como lengua extranjera. 3. Sintaxis de la lengua española: coordinación y subordinación. 4. Los contenidos culturales y su articulación en la clase de español como lengua extranjera. 5. Morfología del español. 6. La enseñanza de española para fines específicos: español instrumental. 7. Las nuevas tecnologías y la enseñanza de lengua española como lengua extranjera. 8. Los marcadores discursivos y su papel en la construcción del discurso en lengua española. 9. Contextos interculturales y la enseñanza de lengua española. 10. Semántica y pragmática del español.

3.2. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LÍNGUA ALEMÃ - RT 08

PONTOS: 1. Aufsatzschreiben im deutschen Unterricht. 2. Der Kommunikative Ansatz im DaF Unterricht. 3. Deutsche Literatur zur Epoche der Nachkriegszeit. 4. Die lexikalische und morphologische Aspekte der deutschen Sprache. 5. Die Syntax der deutschen Sprache. 6. Die Deklinationen von Artikeln und Adjektiven der deutschen Sprache. 7. Verbergänzung der deutschen Sprache. 8. Die Konjunktionen und die Nebensätze auf Deutsch. 9. Klassifizierung von Pronomen der deutschen Sprache. 10. Modalverben auf Deutsch und ihre Anwendung in der Syntax und Semantik.

3.3. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/ IRATI: LÍNGUA ITALIANA - RT 08

PONTOS: 1. Lingua e cultura italiana in contesto straniero. 2. La consapevolezza fonologica. 3. Dialetti e altri idiomi d'Italia. 4. L'insegnamento della grammatica. 5. Lingua scritta e correlati cognitivi. 6. Lingua ed emigrazione italiana nel mondo. 7. Morfologia della Lingua Italiana: il verbo. 8. Le strutture della Lingua Italiana. 9. L'insegnamento della lettura. 10. Varietà dell'Italiano.

3.4. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LÍNGUA POLONESA - RT 14

PONTOS: 1. Nauka i uczenie się czytania po polsku. 2. Miedzykulturowość w nauce języka polskiego. 3. Rozumienie ze słuchu w nauce języka polskiego. 4. Czas i aspekt w języku polskim ich nauczanie. 5. Produkcja ustna w nauczaniu języka polskiego. 6. Przypadki I declinacje w języku polskim ich nauczanie. 7. Gramatyka kontrastywna portugalsko-polska. 8. Produkcja tekstu pisanego w języku polskim. 9. Historia języka polskiego. 10. Fonetyka języka polskiego.

3.5. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LÍNGUA UCRANIANA - RT 14

PONTOS: 1. Навчання усної традиції українською мовою - виробництво. 2. Навчання усної традиції українською мовою - прийом. 3. Навчання та оцінки читання українською мовою. 4. Навчання та оцінки написання в українській мові (текст твори). 5. Викладання української мови на базовому рівні. 6. Відмінки імен іменників в українській мові на базовому рівні. 7. Відмінювання дієслів українською мовою на середньому рівні. 8. Викладання граматики українською мовою в значущих контекстах. 9. Викладання української мови за допомогою нових технологій. 10. Міжкультурні перспективи викладання української мови.

3.6. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LINGUAGEM E SURDEZ – RT 14

PONTOS: 1. Parâmetros linguísticos da língua de sinais. 2. A estrutura sintática da Libras. 3. Cultura e identidade(s) surda(s). 4. Fundamentos históricos, legais e teóricos da educação dos surdos. 5. Tipos de verbos da Libras e os Classificadores. 6. A aquisição da linguagem escrita pelo aluno surdo e os critérios de avaliação. 7. Contexto histórico, formação, atuação e o Código de Ética do Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais (TILS). 8. Principais documentos que respaldam a Educação e inclusão de surdos no Brasil. 9. Modelos metodológicos da Educação de surdos no decorrer do tempo. 10. Tipos de Escolas: Inclusiva, Especial, Bilíngue e suas implicações para a Educação de surdos.

3.7. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LÍNGUÍSTICA APLICADA – RT 20

PONTOS: 1. Gêneros textuais/discursivos como dispositivos para o ensino e a aprendizagem da leitura e da escrita. 2. Concepções de leitura no ensino da Língua Portuguesa. 3. Produção textual e ensino da Língua Portuguesa. 4. O papel da análise linguística no ensino/aprendizagem de Língua Portuguesa. 5. Concepções de linguagem, teorias subjacentes e suas implicações para o ensino da Língua Portuguesa. 6. Oralidade na sala de aula: em busca de uma prática. 7. Letramento(s) e livro didático de Língua Portuguesa. 8. Multiletramentos e textos multimodais: concepções e abordagens para o ensino da Língua Portuguesa no ensino fundamental e médio. 9. Tendências contemporâneas na formação do professor de Língua Portuguesa. 10. O ensino da Língua Portuguesa face às novas tecnologias.

3.8. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: SURDEZ - RT 20

TEMA: "A atuação do tradutor/intérprete de língua de sinais (TILS) em ambientes educacionais e o Código de Ética".

Home Page: http://www.unicentro.br

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH Diretoria de Concursos e Avaliação – DIRCOAV

EDITAL N° 023/2018-DIRCOAV/UNICENTRO fl. 17

4. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

4.1. ÁREA OU MATÉRIA: DENF/GUARAPUAVA: FUNDAMENTOS PRÁTICOS PARA O CUIDADO DE ENFERMAGEM - RT 40

PONTOS: 1. A continuidade do cuidado na perspectiva da passagem de plantão nos serviços de saúde. 2. A dor como sinal vital. 3. A prática de enfermagem baseada em evidências. 4. Assistência de enfermagem ao portador de lesão por pressão. 5. Avaliação e interpretação dos sinais vitais no contexto da sepsis. 6. Avaliação neurológica de enfermagem: quando e o que avaliar. 7. Gestão farmacológica para diabéticos e hipertensos na atenção primária. 8. Indicadores de qualidade da prática de enfermagem. 9. Manejo de resíduos em ambientes de saúde. 10. Segurança do paciente idoso hospitalizado.

4.2. ÁREA OU MATÉRIA: DENUT/GUARAPUAVA: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NAS FASES DA VIDA: SAÚDE E DOENÇA – RT 40

PONTOS: 1. Assistência alimentar: materno-infantil. 2. Formulação, preparo, armazenamento e controle de qualidade das dietas enterais e parenterais na Terapia Nutricional Domiciliar. 3. Fisiopatologia e dietoterapia das doenças tireoidianas. 4. Práticas alimentares na infância. 5. Alimentação e nutrição no envelhecimento. 6. Educação Nutricional em pacientes com Diabetes Mellitus, enfoque na saúde pública. 7. Gastronomia hospitalar. 8. Nutrição do adolescente atleta. 9. Fortificação da alimentação complementar com micronutrientes. 10. Indicações de alimentos funcionais na prática clínica.

4.3. ÁREA OU MATÉRIA: DENUT/GUARAPUAVA: CIÊNCIAS NUTRICIONAIS – RT 40

PONTOS: 1. Nutrientes para imunomodulação. 2. Epidemiologia do excesso de peso e da obesidade e sua influência/repercussão sobre as doenças crônicas não transmissíveis. 3. Intolerância alimentar: tratamento dietoterápico. 4. Instrumentos de avaliação da qualidade de preparações de cardápios em unidades produtoras de refeições. 5. Nutrição na adolescência. 6. Estratégias para fortalecimento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 7. Biodisponibilidade de nutrientes. 8. Exames laboratoriais em nutrição. 9. Avaliação antropométrica do adulto. 10. Composição nutricional dos alimentos.

5. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

5.1. ÁREA OU MATÉRIA: DECIC/IRATI: DIREITO EMPRESARIAL E TRABALHISTA – RT 20

PONTOS: 1. Pessoa jurídica de Direito Público e de Direito Privado como sujeito de Direito. 2. Contratos: elementos estruturais e classificação. 3. Títulos de crédito: espécies e classificação 4. Falência e recuperação judicial. 5. Tributos: lei, fato gerador, obrigação tributária e lançamento. 6. Contrato de Trabalho: alteração, suspensão, interrupção e extinção. 7. Contrato de Trabalho: prazo determinado e prazo indeterminado. 8. Trabalhador e Empregado: tipos de empregado. 9. Prescrição e a decadência no Direito do Trabalho. 10. Segurança e saúde no trabalho.

Guarapuava, 14 de agosto de 2018.

Prof. Osmar Ambrósio de Souza, Reitor em Exercício Robson Paulo Ribeiro Ferras, Pró-Reitor de Recursos Humanos. **Prof** ^a **Tania Toyomi Tominaga**, Diretora de Concursos e Avaliação.

UNICENTRO